

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 0002/2021 – DIVIM/GEVEP/DEVAE/DAP/SUBGS

Data: 07.08.2021

Local: Manaus/AM

Assunto	Orientações e recomendações aos profissionais de saúde sobre a vacinação de gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Município de Manaus.
Objetivo	Orientar e recomendar estratégias de vacinação para a ampliação da cobertura vacinal em Gestantes e Puérperas a fim de reduzir a morbimortalidade obstétrica associada à infecção por Covid-19 no Município de Manaus.

1. **Considerando** o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (PNO), 9ª edição, de 15/07/2021, atualizado mediante a Nota Técnica nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 06/07/2021, que trata da atualização das recomendações referentes à vacinação contra a Covid-19 em gestantes e puérperas e recomenda vacinar este grupo prioritário, a partir de 18 anos, independente da presença de fatores de risco adicional;
2. **Considerando** a NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 23/07/2021, que trata sobre as orientações referentes à intercambialidade das vacinas COVID-19;
3. **Considerando** que gestantes e puérperas possuem maior risco para desenvolver formas graves da doença, assim como complicações obstétricas (parto prematuro, óbito fetal, entre outros), e maior potencial de morbimortalidade, proporcionalmente à vulnerabilidade econômica e social;
4. **Considerando** que a cobertura vacinal contra a Covid-19 deste público, está muito abaixo da meta definida pelo MS, sendo em 07/08/2021 de 29% em gestantes e 41% em puérperas, de acordo com a população elegível para a vacina, no município de Manaus.

A Secretaria Municipal de Saúde de Manaus norteadada pelo cenário epidemiológico da pandemia ocasionada pela Covid-19 orienta os profissionais que atuam nos serviços municipais de saúde sobre a importância da intensificação das ações de imunização das gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto).

1. Ações para intensificar a vacinação das gestantes e puérperas contra a Covid-19 nas Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)

- 1.1. Realizar busca ativa no território da Estratégia de Saúde da Família - ESF durante as visitas domiciliares do agente comunitário de saúde - ACS para avaliar o esquema vacinal contra a Covid-19 e demais vacinas preconizadas para gestantes e puérperas, orientando sobre a importância da vacinação;



1.2. Realizar a captação oportuna durante a permanência deste público nos estabelecimentos de saúde, independente do motivo da procura;

1.3. Ofertar a vacina em ações extra-muro e datas comemorativas do calendário da saúde, mediante a avaliação do esquema vacinal;

1.4. Durante as consultas de pré-natal, o profissional de nível superior deve avaliar o cartão vacinal e orientar a gestante e/ou puérpera a priorizar a vacinação contra a Covid-19, respeitando o intervalo de 14 dias entre esta vacina e os demais imunobiológicos.

2. Ações de vacinação das gestantes e puérperas contra a Covid-19 nas maternidades

2.1. Disponibilizar nas salas de vacinas das Maternidades públicas os imunobiológicos contra a Covid-19;

2.2. A vacinação contra a Covid-19 deve ser ofertada, prioritariamente, em qualquer tipo de atendimento realizado (clínico, diagnóstico, situações de urgência e emergência da gestação, ou ainda, por parto, nascimento e puerpério imediato).

3. Recomendações Gerais para a vacinação das gestantes e puérperas

3.1. Vacinar gestantes ou puérperas, **somente a partir de 18 anos**, utilizando as vacinas dos laboratórios **Sinovac/Butantan (Coronovac)** ou **Pfizer (Comirnaty)**;

3.2. Gestantes e puérperas **de 12 a 17 anos** devem ser vacinadas na APS e Pontos Estratégicos, utilizando **EXCLUSIVAMENTE** a vacina Comirnaty, produzida pelo laboratório Pfizer;

3.3. A vacinação deverá ser realizada em qualquer trimestre da gestação, devendo ser priorizada a vacina contra a Covid-19, **respeitando o intervalo de 14 dias entre as demais vacinas do calendário vacinal da gestante**;

3.4. No ato da vacinação deve ser observada a condição de saúde, excluindo a vacinação em mulheres com sintomas de Síndrome Gripal;

3.5. A vacinação **deve ser precedida, se possível, de uma avaliação** individualizada e compartilhada com o médico do **risco-benefício**, considerando as evidências disponíveis até o momento sobre as vacinas;

3.6. As equipes de vacinação devem adotar estratégias que evitem ao máximo o desperdício de doses, garantindo o atendimento oportuno da gestante, tais como:

- Priorizar vacinas com apresentação por monodose;



- Não havendo disponibilidade de monodose, utilizar aquela com menor quantidade de doses por frasco e maior tempo de validade após abertura do frasco ou reconstituição;

Obs.: nas Unidades da APS, recomenda-se a vacinação de gestantes e puérperas, mesmo se houver sobra de vacinas. E as doses restantes devem ser administradas em outros grupos prioritários com vacinação em andamento, para evitar o desperdício de doses.

4. Intercambialidade das vacinas contra a Covid-19 em situações de exceção

4.1. Recomenda-se a intercambialidade de vacinas contra a Covid-19 nas seguintes situações:

- Na impossibilidade de administrar a segunda dose do mesmo laboratório, seja por contra-indicação específica ou ausência do mesmo imunizante, poderá ser administrada a segunda dose de outro laboratório (ex.: indivíduos que receberam a primeira dose em outro país e no momento de receber a segunda dose se encontram em território brasileiro). Contudo, deve ser respeitado o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose;
- As mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério, no momento de receber a segunda dose da vacina, deve ser ofertado o imunizante disponível na sala de vacina conforme item 3.2.

4.2. Exceto nas condições previstas no item anterior, as mulheres que forem **vacinadas, com duas vacinas de laboratórios diferentes, de maneira inadvertida (intercambialidade)**, deverão ser notificadas no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>), por qualquer profissional de saúde que identifique o erro de imunização e devem ser acompanhadas para o monitoramento de eventos adversos e falhas vacinais;

4.3. Em virtude dos estudos disponíveis relacionados à interação vacinal, nas diferentes fases da gestação, em especial ao feto, recomenda-se a vigilância das gestantes vacinadas visando o acompanhamento de possíveis alterações e/ou intercorrências no pré-natal e/ou na puericultura.

5. Registro das doses aplicadas no Sistema de Informação

5.1. Para efetuar o registro, o profissional de saúde deve ser previamente cadastrado no Sistema de Informação, na categoria de registrador ou vacinador, pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/SEMSA-Manaus);



5.2. Atentar para o grupo prioritário ao qual o vacinado faz parte (gestante ou puérpera), especificando a dose no registro (D1 ou D2), obedecendo ao intervalo entre as doses, preconizado pelo MS, e a intercambialidade das vacinas (item 4.1);

5.3. Devem ser seguidas as orientações do tutorial anexo no registro das doses aplicadas.

As informações dispostas nesta Nota Informativa Conjunta são dinâmicas e poderão ser revistas a qualquer momento, conforme cenário epidemiológico do município.

(assinado digitalmente)

Isabel Cristina Hernandes
Chefe da Divisão de Imunização

(assinado digitalmente)

Cláudia Mara Rolim Mendes Guimarães
Gerência de Vigilância Epidemiológica

(assinado digitalmente)

Marinéia Martins Ferreira
Diretora do Departamento de Vigilância
Ambiental e Epidemiológica

(assinado digitalmente)

Francisca Sonja Ale Girão Farias
Diretora do Departamento de Atenção
Primária

De acordo,

(assinado digitalmente)

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O **NOTA_INFORMATIVA_N__002_2021__DEVAE_SUBGS__Vacinao_gravidas_e_puerperas.pdf** do arquivo **2021.01637.00713.9.055013** foi assinado pelas pessoas:

DADOS DO USUÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FRANCISCA SONJA ALE GIRÃO FARIAS 413.266.602-68	11/08/2021 14:29:05 (LOGIN E SENHA)
ISABEL CRISTINA HERNANDES 108.030.308-19	11/08/2021 13:53:10 (LOGIN E SENHA)
CLAUDIA MARA ROLIM MENDES GUIMARÃES 307.650.992-68	11/08/2021 13:50:48 (LOGIN E SENHA)
MARINELIA MARTINS FERREIRA 579.054.102-00	11/08/2021 13:42:21 (LOGIN E SENHA)
DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO 589.144.473-91	11/08/2021 12:11:57 (LOGIN E SENHA)





Registro online de vacina Sistema Municipal de Vacinação SMV

Departamento de Tecnologia da Informação
DTI/SEMSA



Login do Registrador

Acesse: <https://smv.manaus.am.gov.br>



The image shows a login form with a maroon header bar containing a white user icon and the text "Entrar". Below the header are two input fields: "CPF" and "Senha". Each field has a red border and a red error message "Este campo é obrigatório" below it. At the bottom of the form is a brown button labeled "LOGAR".

Entrar

CPF

Este campo é obrigatório

Senha

Este campo é obrigatório

LOGAR



Registro de vacina da cidadã

**CADASTRAR**

EDITAR



AGEND. 1ª DOSE



AGEND. 2ª DOSE



CONFIGURAÇÕES

Dados do cidadão

Documento



Nome



0 / 45

Data de nascimento

Telefone



Dados do cidadão

Documento



Nome



0 / 45

Data de nascimento

Telefone

CEP

Grupo prioritário

Gestantes



Tipo de atendimento

Presença de Comorbidade



Dados da vacina

Dose



Local



Vacinador



Lote



Data de vacinação

07/08/2021


CADASTRAR

Preencher todos os campos, com atenção especial ao CPF ou CNS, Dose e Lote

Ao clicar em CADASTRAR, a vacina será registrada!



Dicas

O SMV indica quando o **CPF** está **inválido ou inexistente**

O SMV indica quando a pessoa já tomou **uma ou duas doses** da vacina

Dados do cidadão

Documento
CPF

CPF
78123456789

Número de CPF inexistente

Dados do cidadão

Documento
CPF

CPF
508

O portador deste Documento já recebeu as duas doses. 1ª dose: 04/02/2021 2ª dose: 27/02/2021

